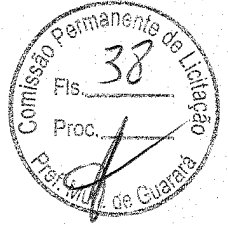


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

Contrato n° 0034/2020  
Processo n° 003/2020  
Dispensa n° 002/2020

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP  
Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO n° 155 Bairro: BARRA  
Cidade: MURIAE UF: MG CEP: 36880-000 TEL:(32)3722-6313  
CNPJ: 00.429.047/0001-75

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 003/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 002/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	90,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M <sup>3</sup>	150,00	13.500,00
2	20,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3	90,00	1.800,00
3	30,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU	75,00	2.250,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 17.550,00(dezessete mil quatrocentos e quinhentos e cinquenta reais)

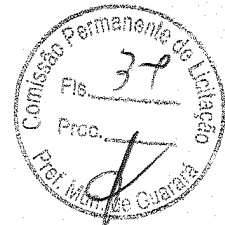
### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102**

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **Condições Gerais Contratuais**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

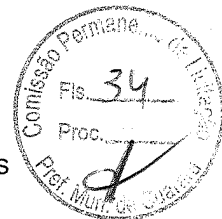
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OXIGÊNIO FÁCIL LTDA EPP**  
CNPJ: 00.429.047/0001-75  
Contratado  
**JOSÉ MARIA TORRES**  
CPF 530.780.556-04  
Sócio Gerente

Testemunha  
CPF 130.551.536-69

Testemunha  
CPF 076.046.576-21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-009



## Extrato de Contrato

Contrato n° 0034/2020  
Licitação n° 003/2020  
Modalidade de Dispensa n° 002/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.429.047/0001-75 Empresa localizada na RUA MARECHAL FLORIANO, n° 155 - , Bairro BARRA, CEP 36880-000 - MURIAE - MG, Telefone: (32)3722-6313

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M <sup>3</sup>	CIL	90,00	150,00	13.500,00
OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3	CIL	20,00	90,00	1.800,00
OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU	CIL	30,00	75,00	2.250,00

Valor: 17.550,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Valor total: 17.550,00

Data da Assinatura 03/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 3/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 003/2020 na modalidade de Dispensa nº 002/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP para o item: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M<sup>2</sup>; no valor total de R\$ 17.550,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 003/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE FÉRMENÇÃO  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

José Maria Torres

Belisário - MG Brasil

João Ferreira Torres e Ana Tita da Freitas

18/01/62 profissional comerciante

CPF: 5.3.0.7.8.0.5.5.6.0.4 Identidade: M-2.271.196 SSP MG

Rua Alvaranga Peixoto, 49 - Inconfidência - Muriaé - MG -

CEP: 36880-000

Este estando inscrito em nome de José Maria Torres, ME, inscrita no Registro de Comércio em nome de João Ferreira Torres e Ana Tita da Freitas, inscrita no Registro de Comércio em nome de João Ferreira Torres e Ana Tita da Freitas.

102  1. Inscrição  
 2. Nome de Registro de Comércio  
 3. Número de Registro de Comércio

JOSE MARIA TORRES CPF: 5.3.0.7.8.0.5.5.6.0.4  
6.1.0.4

**JMT TRANSPORTES E COMÉRCIO**  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE COMÉRCIO: 001

RUA ALVARANGA PEIXOTO, 49

INCONFIDÊNCIA

3.688.0 Muriaé MG

5.000,00 cinco mil reais

010.110.219.15

Transportes e comércio de gases industrial

24/01/95

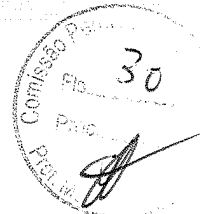
4 7 1 4 2  
4 2 6 9 0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/01/95  
31106311927  
Prot. 1943558469  
CÉLIO CELSO FIGUEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

3/3



Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - e requerendo seu registro como microempresa, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 69: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

- 1) a empresa se denomina \_\_\_\_\_ e tem sua sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_;
- 2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil - se solteiro, indicar a data de nascimento ou declarar se é maior de 21 anos - profissão, residência, nº do documento de identidade, nome do órgão expedidor e do Estado emissor, CPF): \_\_\_\_\_;
- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e
- 4) seu número de inscrição no CUC-MF é \_\_\_\_\_;
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa  não excedeu, no ano anterior,  não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 79: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO (ato constitutivo anexo para registro)

a receita bruta anual da requerente, empresa JOSÉ MARIA TORRES CPF 530.780.556-04, com sede à Rua Alvarenga Feixoto, 49 Inconfidência, na cidade de Muriae-MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

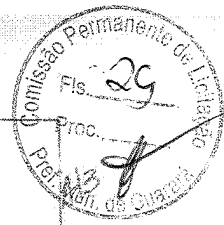
Local e data: Muriae, 24 de Janeiro de 1995

Assinatura(s) com a respectiva tradução, do(s) titular/sócios:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes and stamps]*

Declaração prevista nos arts. 69 e 79 da Lei nº 7.256/84 - não sujeita a pagamento.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O COMÉRCIO  
 Em: 25/01/95  
 31106311927  
 Prot. nº 942558669

02 Nº DO PROTOCOLO  
 5801 - JUL DE FOR  
 942558 69

01 ESPÉCIE

Cod. 1	<input checked="" type="checkbox"/> Firma Individual - FI	Cod. 6	<input type="checkbox"/> Sociedade Comandita Simples	02	CONSORCIO/GRUPO
2	<input type="checkbox"/> Sociedade Limitada - LTDA	7	<input type="checkbox"/> Sociedade Capital e Indústria	Cod. 01	<input type="checkbox"/> Consórcio
3	<input type="checkbox"/> Sociedade Anônima - SA	8	<input type="checkbox"/> Sociedade Comandita por Acções	02	<input type="checkbox"/> Grupo
4	<input type="checkbox"/> Cooperativa	9	<input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista		
5	<input type="checkbox"/> Sociedade em Nome Coletivo	0	<input type="checkbox"/> Empresa Pública		

03 REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: JOSE MARIA TORRES CPF 530.780.556-04

EX: \_\_\_\_\_

COD/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de Murice

Estado de MG, vem requerer a V. Sra. registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 1 vias.

ATO(S) PRATICADO(S) - ver quadro 09

<u>Registro de declaração de firma-ME</u>	QUANTIDADE
	<u>01</u>

Murice de 24 de 01 de 19 95 Ass: Marta Vieira da Silva

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES \_\_\_\_\_

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

REGIME  SUMÁRIO  ORDINÁRIO

24/01/95 Data: \_\_\_\_\_

JOSE CARLOS FARINHO ET AL  
 Superior Regional de JUCEM

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cod. 03  PROCESSO DEFERIDO.  PROCESSO INDEFERIDO.

Data: 25/01/95

Requisitante: JOSE CARLOS FARINHO ET AL  
 Superior Regional de JUCEM

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

Data: \_\_\_\_\_ Vogal (relator): \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Vogal (relator): \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

Cod. 03  PROCESSO DEFERIDO.  PROCESSO INDEFERIDO.

Cod. 04  PROCESSO DEFERIDO.  PROCESSO INDEFERIDO.

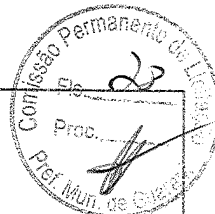
Estado: \_\_\_\_\_ Vogal (relator): \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico que este documento da empresa JOSE MARIA TORRES - ME, Nro 31106311927, foi deferido e arquivado sob o nº 31106311927 em 25/01/1995. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 0161001594238 e o código de segurança JW7Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2016 por Márcio de Paula Bormfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210853536

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173427568243

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MURIAE  
Local

14 Junho 2017  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

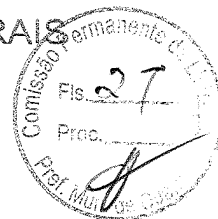
\_\_\_\_\_  
Data Vogel Vogel Vogel  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/283.514-3	J173427568243	01/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296347 em 19/06/2017 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 172835143 - 01/06/2017. Autenticação: D0D74973C507683FDFA1E3CDDBF731B465F5340. Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/283.514-3 e o código de segurança vBeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017 por Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINEY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:  
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP  
OXI FACIL  
CNPJ: 00.429.047/0001-75**

**JOSE MARIA TORRES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 18/01/1962, natural de Muriaé - MG, portador da carteira de identidade nº MG – M2271196 expedida pela SSP/MG e CPF nº 530.780.556-04, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170 – Dornelas, CEP 36.884-219,

**ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG–10.068.858 expedida pela PC/MG, CPF nº 057.748.976-30, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170, CEP 36.884-219,

**Únicos sócios da sociedade simples limitada OXIGENIO FACIL LTDA – EPP**, com sede na cidade de Muriaé/MG, na Av. Mai. Floriano, 65 – Barra - CEP 36.884-113, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o Contrato de Transformação em sociedade limitada NIRE sob o nº 31210853536 em 11/05/2017 sucessora do NIRE 31106311927 e alterações nº 1636571 em 10/06/1998, 3060299 em 29/01/2004, 4702349 em 11/10/2011, 5537688 em 02/07/2015, 5589734 em 28/09/2015, Transformação sob o nº 6274500 em 11/05/2017, no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, resolvem de comum acordo proceder a seguinte alteração no presente instrumento conforme cláusula abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objetivo da sociedade que **ERA**: Serviços de Comercio varejista de produtos alimentícios em geral, publicidade por mala direta, telefone, folders, atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, **PASSARA**, para: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL.**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:  
**OXIGENIO FACIL LTDA - EPP**  
**OXI FACIL**  
CNPJ: 00.429.047/0001-75



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **OXIGENIO FACIL LTDA** com sede na cidade de Muriaé/MG na Av. Marechal Floriano, 65 – Bairro Barra, CEP 36.884-113, com o nome fantasia de **OXI FACIL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (\$)
JOSE MARIA TORRES	50.000	50,00	50.000,00
ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES	50.000	50,00	50.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo da sociedade é Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e pecas, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel – locacao de equipamentos científicos, medicos e hospitalares, cilindros com ou sem oxigênio medicinal e industrial sem operador, comercio atacadista de outros produtos químicos: oxigenio medicinal e industrial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade ora constituída **OXIGENIO FACIL LTDA** assume o Ativo e Passivo da empresa transformada **JOSE MARIA TORRES**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente e/ou conjunta pelos sócios **JOSE MARIA TORRES** e **ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever, endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios **JOSE MARIA TORRES** e **ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato quer praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio administrador tem direito a uma retirada a titulo de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA** – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o seu inicio de atividades se deu em 02/02/1995.

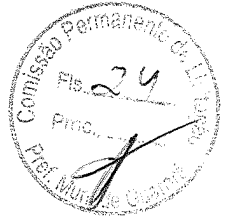
**CLÁUSULA NONA** – O foro eleito foi a comarca de Muriaé/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica facultada a sociedade a nomeação de administradores ou procuradores, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração os atos a serem praticados pelo administrador ou procuradores. Excetua-se ao prazo determinado a procuração adjudicia, que poderá ser por prazo indeterminado.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:  
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP  
OXI FACIL  
CNPJ: 00.429.047/0001-75**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, móveis, ações ou quotas, em nome da sociedade serão exercidos sócios conjunto, podendo serem representados por procuradores com poderes específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio administrador, procuradores, ou funcionários, que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nenhum dos sócios poderá ceder transferir ou alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em única via.

Muriae/ MG, 30 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA TORRES**  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**  
Sócia Administradora

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296347 em 19/06/2017 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 172835143 - 01/06/2017. Autenticação: D0D74973C607683FDFA1E3CDDBF731B465F6340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/283.514-3 e o código de segurança vBeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/283.514-3	J173427568243	01/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296347 em 19/06/2017 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 172835143 - 01/06/2017. Autenticação: D0D74973C507683FDFA1E3CDDBF731B465F5340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/283.514-3 e o código de segurança vBeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, de nire 3121085353-6 e protocolado sob o número 17/283.514-3 em 01/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6296347, em 19/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES

Belo Horizonte, Segunda-feira, 19 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296347 em 19/06/2017 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 172635143 - 01/06/2017. Autenticação: D0D74973C507683FDFA1E3CDDBF731B465F5340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/283.514-3 e o código de segurança vBeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Beio Horizonte. Segunda-feira, 19 de Junho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296347 em 19/06/2017 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 172835143 - 01/06/2017. Autenticação: D0D74973C507683FDFA1E3CDDBF731B465F5340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/283.514-3 e o código de segurança vBeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA  
CNPJ: 00.429.047/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:16 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: 3AFC.FC94.A466.3A16

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.429.047/0001-75  
**Razão Social:** OXIGENIO FACIL LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 65 / BARRA / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

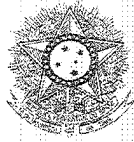
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2019 a 26/01/2020

**Certificação Número:** 2019122801041878378901

Informação obtida em 28/12/2019 09:51:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.429.047/0001-75

Certidão nº: 124204/2020

Expedição: 02/01/2020, às 17:05:05

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se, que OXIGENIO FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

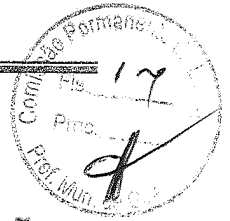
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP para o item: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M<sup>3</sup>;

GUARARA, 3 de janeiro de 2020

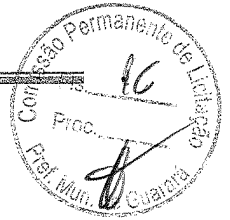
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 3 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 003/2020  
Modalidade de Dispensa nº 2 / 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP para o item: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU com o valor de R\$ 2.250,00; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3 com o valor de R\$ 1.800,00; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M<sup>3</sup> com o valor de R\$ 13.500,00; no valor total de R\$ 17.550,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 003/2020  
Modalidade de Dispensa nº 002/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 003/2020, na modalidade de Dispensa nº 002/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP como responsável pela realização do seguinte objeto: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M<sup>3</sup>;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

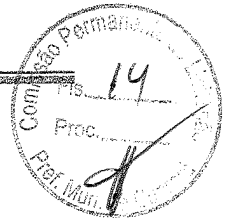




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 3 de janeiro de 2020

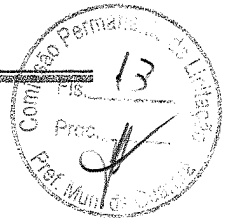
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

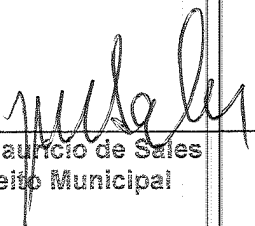
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

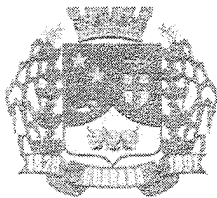


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 03/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



## PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação”*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação”*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”*

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordonni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordonni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 01 de dezembro de 2018.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

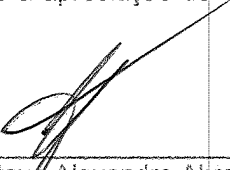


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Peia comissão de licitação em 03/01/2020

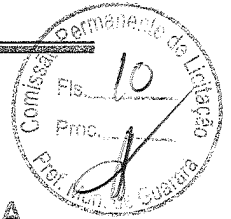
  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONT BIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENT RIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	1.465,13	0,00	0,00
Fevereiro	1.465,13	0,00	0,00
Março	1.465,13	0,00	0,00
Abril	1.465,13	0,00	0,00
Mai	1.465,13	0,00	0,00
Junho	1.465,13	0,00	0,00
Julho	1.465,13	0,00	0,00
Agosto	1.465,13	0,00	0,00
Setembro	1.465,13	0,00	0,00
Outubro	1.465,13	0,00	0,00
Novembro	1.465,13	0,00	0,00
Dezembro	1.465,13	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigat ria de car ter continuado

### Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transfer ncias de Impostos Vinculados   Sa de

### Impacto Financeiro:

O recurso est  no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçament rio:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE / 102 R\$  
17.581,50

Em: 03/01/2020

Em: 03/01/2020

Nat lia Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

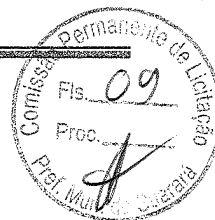
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP	03/01/2020	<input type="radio"/>	150,20	13.518,00	13.518,00
		03/01/2020	<input type="radio"/>	150,40	13.536,00	
		03/01/2020	<input type="radio"/>	150,00	13.500,00	
2	OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	03/01/2020	<input type="radio"/>	90,00	1.800,00	1.805,33
		03/01/2020	<input type="radio"/>	90,30	1.806,00	
		03/01/2020	<input type="radio"/>	90,50	1.810,00	
3	WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	03/01/2020	<input type="radio"/>	75,20	2.256,00	2.258,00
		03/01/2020	<input type="radio"/>	75,00	2.250,00	
		03/01/2020	<input type="radio"/>	75,60	2.268,00	

### Fornecedores

WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Rua Antônio Caetano, 112 - Grajaú - CEP 36052-340 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total: 17.598,00**

OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP - RUA MARECHAL FLORIANO, 155 - BARRA - CEP 36880-000 - MURIAE, MG  
**Valor Total: 17.550,00**

OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - RUA GIOVANI BISCOTO, 101 - INDUSTRIAL - CEP 36500-000 - UBA, MG  
**Valor Total: 17.596,00**

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## COTAÇÃO

Celio Grossi <grossicelio@gmail.com>  
Para: licitacaoguarara@gmail.com

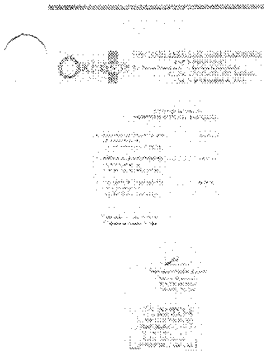
3 de janeiro de 2020 18:12

Boa tarde;

Segue anexo a cotação solicitada.

atenciosamente!

Celio Grossi / Oximais



o2294.jpg  
660K



**OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E  
INDUSTRIAIS LTDA.**

Rua Giovani Biscotto, 101 — Bairro Industrial Ubá/MG  
Fone/Fax: (32)3532-4504 - CEP: 36500-000  
Ubá, 03 de janeiro de 2020.



**COTAÇÃO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

- RECARGA DE OXIGÊNIO 10M³ ..... R\$ 150,20  
QUANTIDADE: 90  
VALOR TOTAL: R\$ 13.518,00
- RECARGA DE OXIGÊNIO PPU ..... R\$ 75,60  
QUANTIDADE: 30  
VALOR TOTAL: R\$ 2.268,00
- RECARGA DE OXIGÊNIO PP3 ..... R\$ 90,50  
QUANTIDADE: 20  
VALOR TOTAL: R\$ 1.810,00

Valor total ..... R\$ 17.596,00

\*Validade da cotação: 30 dias.

---

**Francisco Célio Grossi**

Sócio administrador

CPF: 180690296-68

RG:MG1296.424





licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## COTAÇÃO SOLICITADA

werneck Gomes <werneckgomes@hotmail.com>  
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

3 de janeiro de 2020 09:27

Bom dia.

Segue cotação em anexo.

Atenciosamente,

**Fernanda**

### **Werneck Gomes Com.de Mat. Hosp. Ltda**


Rua São José nº 39 - vitorino Braga 36060-290

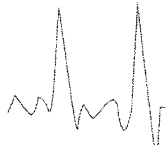
Juiz de Fora - Minas Gerais

Tel: (32)3212-7550 / (32)4141-0868

Email: [werneckgomes@hotmail.com](mailto:werneckgomes@hotmail.com)

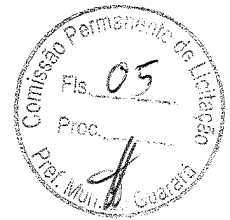
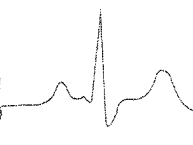
CNPJ 08.027.158-0001/67

 **COTAÇÃO GUARARA.doc**  
195K



# WERNECK GOMES

COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.



## COTAÇÃO


### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIL	90	Recarga de Oxigênio Medicinal 10M <sup>3</sup>	R\$ 150,40	R\$ 13.536,00
CIL	30	Recarga de Oxigênio Medicinal PPU	R\$ 75,20	R\$ 2.256,00
CIL	20	Recarga de Oxigênio Medicinal PP3	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00

**Total da cotação ..... R\$ 17.598,00**

**Validade: 30 dias**

Juiz de Fora, 03 de Janeiro de 2020.

  
08.027.158/0001-67  
WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA - ME  
RUA SÃO JOSÉ, Nº 39  
VITORINO BRAGA - CEP 35.029-390  
L - JUIZ DE FORA - MG -

**Werneck Gomes Com.de Mat. Hosp. Ltda.**  
Rua SÃO JOSÉ nº39 – VITORINO BRAGA- Juiz de Fora - Minas Gerais  
Tel: (32)3212-7550 / (32)4141-0868 - CNPJ: 08.027.158/0001-67  
Email: [werneckgomes@hotmail.com](mailto:werneckgomes@hotmail.com)



licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## COTAÇÃO OXIGÊNIO

Oxigenio Facil <oxigeniofacilmuriae@gmail.com>  
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

03 de janeiro de 2020 11:58

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

**Att: Márcia Rodrigues**

Oxigênio Fácil Ltda.

Qualidade e rapidez na entrega.

Porque a vida de quem você ama não pode esperar.

Telefone: (32) 3722-6313

---

COTAÇÃO GUARARA.docx

770K



### Cotação de preços

### A Prefeitura Municipal de Guarara.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	CIL	90	Recarga de Oxigênio Medicinal 10M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
002	CIL	30	Recarga de Oxigênio Medicinal PPU	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
003	CIL	20	Recarga de Oxigênio Medicinal PP3	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

Valor total da cotação: R\$ 17.550,00

Validade da cotação: 30 dias

Muriae (MG), 03 de janeiro de 2020.

José Maria Torres

00.429.047/0001-75  
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA  
CPF  
RUA MARECHAL FLORIANO, 65  
BARRA, CEP: 36.884-113  
MURIAÉ - MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2842/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 02/01/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	90,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M <sup>3</sup>
2	20,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PP3
3	30,00	CIL	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO PPU